



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Waldir Leopercio		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Waldir Leopércio, INEP 23030631, no município de Varjota, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão landim		
<b>SPU Nº 5854526/2015</b>	<b>PARECER Nº 0834/2015</b>	<b>APROVADO EM: 19.11.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Jocel Furtado, diretor pedagógico da Escola de Ensino Médio Waldir Leopércio, INEP 23030631, no município de Varjota, por meio do processo nº 5854526/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, criada pelo Decreto nº 18710 de 10.07.1987, com CNPJ nº 00273843006607, está sediada na Rua Tenente Pedro Cruz, 500, Empréstimos, CEP: 62.265-000, no município de Varjota, INEP 23030631, amparada pela Resolução CEE nº 444/2013.

Integram o quadro técnico administrativo o professor Jocel Furtado, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 089, com especialização em Gestão e Avaliação Pública, e como secretária escolar, Natalia Maria dos Santos Leitão, legalmente habilitada, Registro nº 21635/61752460.

O corpo docente da instituição é composto de 30 professores, sendo 24 habilitados e 06 autorizados, perfazendo um total de 80% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino médio, está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0834/2015

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Ronald Linhares Ferreira Gomes, CREA nº 44480-D, e o Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Prefeitura Municipal de Varjota.

O acervo bibliográfico é constituído de 2851 títulos para um total de 785 alunos matriculados, revelando uma proporção de 07(sete) títulos por aluno.

As dependências físicas apresentam: 08 salas de aula; 08 banheiros; secretaria; biblioteca; cantina; diretoria; laboratórios de Informática; laboratório de Ciências, sala de professores; sala de coordenação; quadra de esporte coberta e almoxarifado.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 895/2015, da autoria da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Médio Waldir Lepercio, INEP 23030631, no município de Varjota, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

## V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE